DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Advertências / Notificações 2
Notificações 2
Atos Administrativos 8
Justificativa de utilização de pronto pagamento 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

N O T I F I C A Ç Ã O

Núcleo urbano informal: Bairro Centro
Quadra – 33
Processo Administrativo: 001/2025
Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o município de Marabá Paulista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 45.725.355/0001-86 instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária da QUADRA 33 do núcleo urbano informal Bairro Centro e, que referida regularização envolverá a seguinte área:

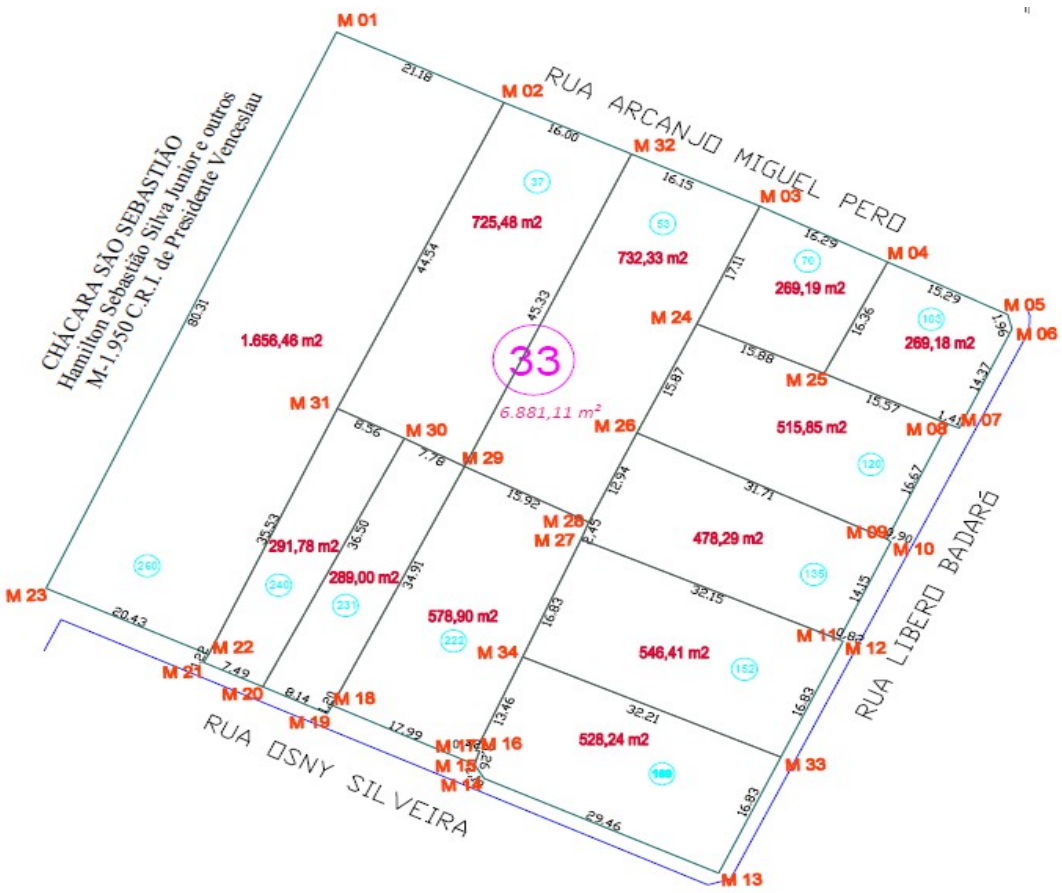

Assim, tem a presente publicação à finalidade de NOTIFICAR o proprietário do lote “K” da quadra 33, descrito na Matrícula 835 do CRI de Presidente Venceslau, a saber: **JOSÉ PASCOAL DOS SANTOS,** bem como os herdeiros destes, e, os possíveis interessados que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.
Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na sede da prefeitura de Marabá Paulista no endereço Rua Cafelândia, nº 135, Centro, mediante prévio agendamento pelo

telefone (18)3996-1142, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.
Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Marabá Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal

Marabá Paulista, 30 de julho de 2025

N O T I F I C A Ç Ã O

Núcleo urbano informal: Bairro Centro
Quadra – 06
Processo Administrativo: 001/2025
Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o município de Marabá Paulista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 45.725.355/0001-86 instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária da QUADRA 06 do núcleo urbano informal Bairro Centro e, que referida regularização envolverá a seguinte área:

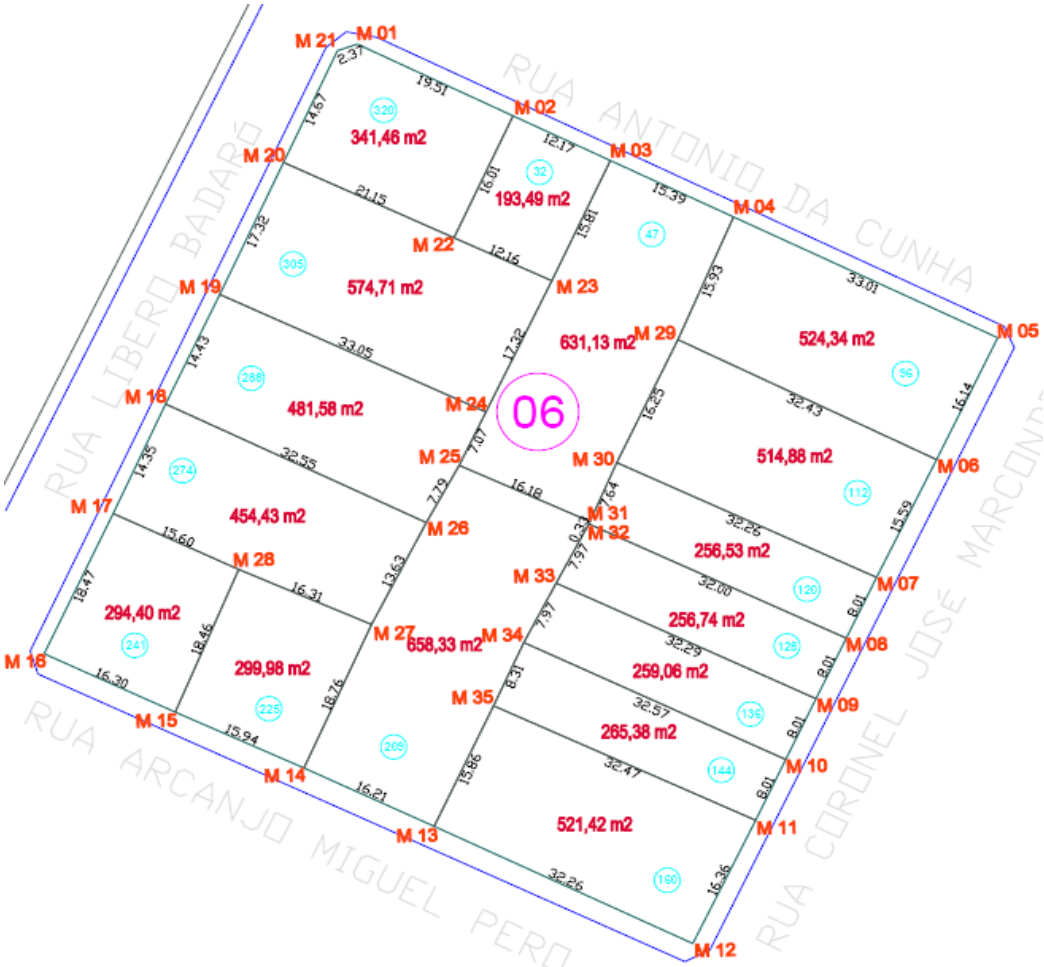

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os proprietários do lote “F” da quadra 06, descrito na Transcrição 3.233 do CRI de Presidente Venceslau, a saber: **VICENTE ANTONIO JANUZZI E SUA ESPOSA;** o proprietário do lote “D” da quadra 06, descrito na Transcrição 5.310 do CRI de Presidente Venceslau, a saber: **JOSÉ LUIZ DE SENE,** bem como os herdeiros destes, e, os possíveis interessados que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.
Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na sede da prefeitura de Marabá Paulista no endereço Rua Cafelândia, nº 135, Centro, mediante prévio agendamento pelo

telefone (18)3996-1142, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.
Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Marabá Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal

Marabá Paulista, 30 de julho de 2025

N O T I F I C A Ç Ã O

Núcleo urbano informal: Bairro Centro
Quadra – 11
Processo Administrativo: 001/2025
Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o município de Marabá Paulista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 45.725.355/0001-86 instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária da QUADRA 11 do núcleo urbano informal Bairro Centro e, que referida regularização envolverá a seguinte área:

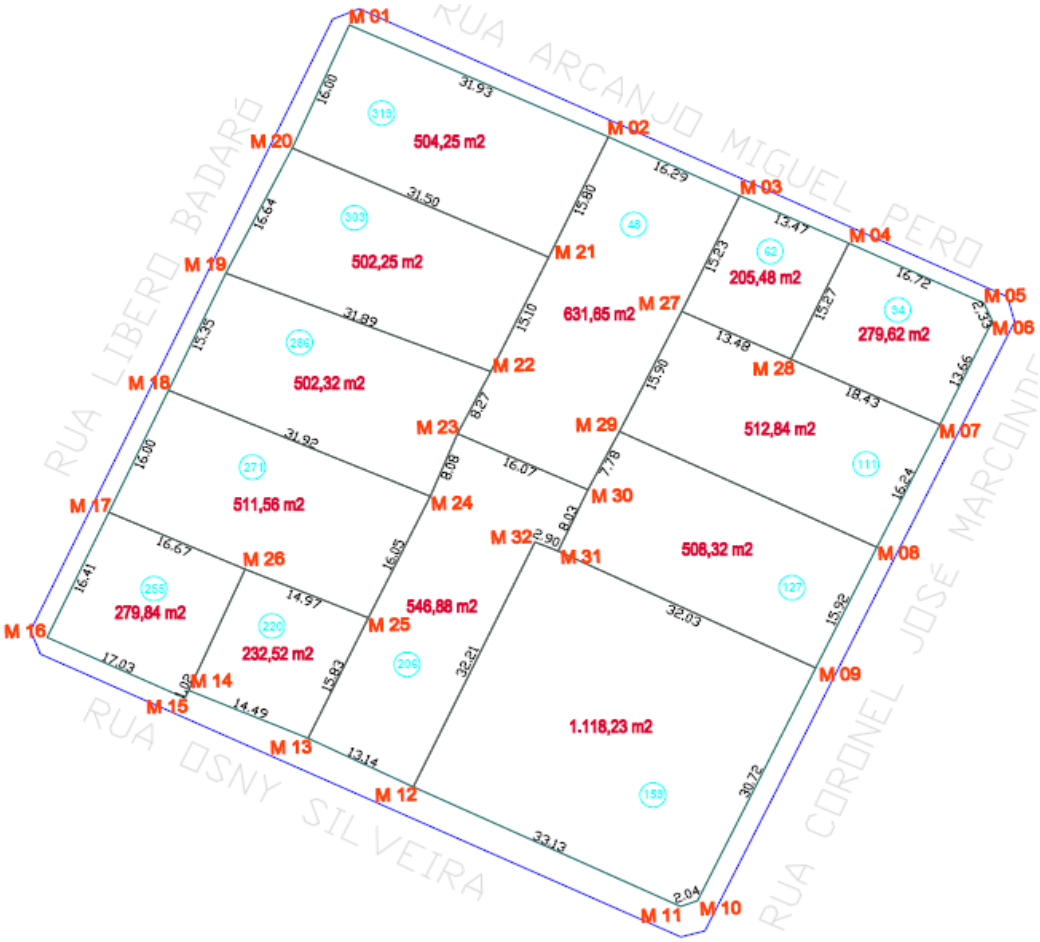

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR o proprietário do lote “B” da quadra 11, descrito na Transcrição 3.884 do CRI de Presidente Venceslau, a saber: **JOAQUIM ROCHA;** os proprietários do lote “H” da quadra 11, descrito na Matrícula 1.372 do CRI de Presidente Venceslau, a saber: **OSVALDO FARIA GOMES, ANDREA FARIA GOMES, ALESSANDRA FARIA GOMES e ANA PAULA FARIA GOMES,** bem como os herdeiros destes, e, os possíveis interessados que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

Aqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na sede da prefeitura de Marabá Paulista no endereço Rua Cafelândia, nº 135, Centro, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)3996-1142, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Marabá Paulista adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal

Marabá Paulista, 30 de julho de 2025

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Marabá Paulista, 31 de JULHO de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho de nº2748/2025, pronto pagamento para a contratação de serviço de guincho para o micro-ônibus de placas CDV-2448, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, devido à ocorrência de pane mecânica durante o deslocamento para atendimento de rotina relacionado ao transporte de pacientes/programas de saúde. O veículo apresentou falha mecânica que impossibilitou sua locomoção segura, sendo necessário o imediato reboque até a oficina credenciada para diagnóstico e reparo. O uso do serviço de guincho foi imprescindível para garantir a integridade do veículo, a segurança dos servidores e usuários envolvidos, bem como para evitar maiores danos ao patrimônio público. Ressalta-se que o micro-ônibus é utilizado regularmente no suporte logístico às ações da saúde municipal, sendo sua rápida recuperação essencial para a continuidade dos serviços ofertados à população. Desta forma, justifica-se a necessidade da contratação emergencial do serviço de guincho, o serviço deu-se do pátio municipal desta Secretaria até a cidade de Presidente Prudente.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

serviço de guincho	unid.	1,00	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

MARCELO CARLOS DOS SANTOS

Requisitante

LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saùde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Marabá Paulista, 31 de Julho de 2025.

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelos empenhos DE Nº 2747/2025 PEÇAS E Nº 2748/2025 SERVIÇOS: A substituição do cubo da roda traseira do veículo Ford Ka, placas GHV-3211, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, se fez necessária devido ao desgaste excessivo da peça, identificado durante inspeção de rotina realizada pela equipe responsável pela manutenção da frota. O componente em questão apresentou sinais de comprometimento, como ruído anormal durante a rotação da roda, instabilidade na condução e risco potencial à segurança do condutor e passageiros. Técnicos constataram que o cubo encontrava-se fora das condições ideais de uso, sendo imprescindível sua substituição imediata para garantir o pleno funcionamento do sistema de rodagem e evitar acidentes ou falhas mecânicas mais graves. Cabe destacar que o veículo é utilizado em serviços essenciais da saúde pública, como o transporte de pacientes, servidores e insumos, sendo fundamental mantê-lo em condições adequadas de uso, conforme preveem as normas de segurança e conservação do patrimônio público. Dessa forma, justifica-se a utilização do pronto pagamento para a realização do serviço de substituição do cubo da roda traseira, visando preservar a integridade do veículo, a segurança dos usuários e a continuidade dos atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID.	01	R$ 250,00	R$ 250,00
M.O	SERVIÇOS	01	R$ 150,00	R$ 150,00
			TOTAL	R$ 400,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

MARCELO CARLOS DOS SANTOS

Requisitante

LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saùde